

Caixa
Económica
Social

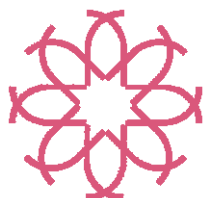
Fl.

RELATÓRIO DE RISCO DE CONCENTRAÇÃO DE CRÉDITO

Instrução n.º 5/2011 do Banco de Portugal

2016

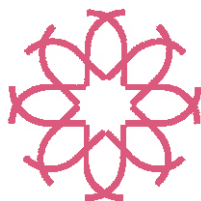
MARÇO DE 2017



F-1

ÍNDICE

Nota introdutória	2
1 – Gestão do risco de concentração de crédito.....	2
2 – Risco de concentração de mercado	2
3 – Riscos de concentração operacional.....	3
4 – Risco de concentração de liquidez	3
5 – Limites internos à gestão do risco.....	3
A) – Concentração individual.....	4
B) – Concentração sectorial	5
Informação final	5



NOTA INTRODUTÓRIA

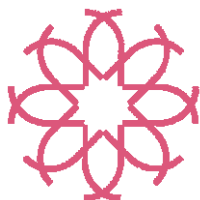
O Conselho de Administração da **Caixa Económica Social – Caixa Económica Anexa** sendo esta anexa à Previdência Familiar do Porto – Associação de Socorros Mútuos que detém a sua propriedade exclusiva e passaremos a designar por CES, apresenta o Relatório sobre o Risco de Concentração de Crédito da Instituição com dados referentes a 31 de Dezembro de 2016, em cumprimento do estabelecido na Instrução do Banco de Portugal n.º 5/2011, presta informação numa ótica prudencial e certifica que toda a informação divulgada é verdadeira e fidedigna.

A Instituição exerce a sua atividade com total autonomia financeira na região do Grande Porto, área Metropolitana, possui apenas um balcão sediado nas instalações da Instituição à qual está anexa e praticar, exclusivamente, operações de empréstimo sobre penhor em reduzida escala com mutuo em ouro aos associados da Associação de Socorros Mútuos de que depende exclusivamente. Por deliberação do Conselho de Administração da CES, a Instituição desde 15 de setembro de 2015 deixou de praticar operações de captação de recursos de terceiros sob a forma de depósitos à ordem e/ou a prazo e por qualquer outro método financeiro, mantendo em exclusivo o empréstimo sobre mutuo com garantia real.

A totalidade do capital pertence à Previdência Familiar do Porto à qual a CES está estatutariamente anexa.

1 – GESTÃO DO RISCO DE CONCENTRAÇÃO DE CRÉDITO

A identificação do risco de concentração de crédito como um risco materialmente relevante, independentemente da reduzida dimensão da Instituição, tem para o Conselho de Administração da CES uma particular atenção pelo que o processo de gestão do mesmo é por si acompanhado e aprovado e objeto de revisão regular com controlo frequente de procedimentos, contando, para isso, com os serviços administrativos da Instituição na definição e revisão do perfil de risco, determinação de leilões, níveis de tolerância e limites aplicáveis ao risco de concentração de crédito.



74

2 – RISCO DE CONCENTRAÇÃO DE MERCADO

Como é referido na nota introdutória, a Instituição tem apenas um balcão na sua sede social, sendo os seus clientes da área geográfica do Grande Porto e dedica-se a operações de empréstimo com mútuo com garantia real em objetos de ouro os quais, em caso de incumprimento, garantem o capital mutuado e respectivos encargos.

Como o referido na nota introdutória, segundo paragrafo, a CES desde 15 de setembro de 2015 deixou de praticar operações de depósitos à ordem e/ou a prazo e de qualquer outro método financeiro, mantendo em exclusivo o empréstimo sobre mutuo com garantia real a associados da Previdência Familiar do Porto a que está anexa.

Informa-se que durante o ano de 2016 não ocorreu qualquer situação de risco e que entre o termo do exercício de 2016 e a data a que respeita o presente documento não ocorreram quaisquer eventos dignos de relevância, exceto no que respeita ao levantamento dos valores depositados nas contas de que eram titulares a Previdência Familiar do Porto (A.S.M.) € 364,42 e António Mendes Pinto € 15,30 e procedido ao encerramento das respectivas contas.

3 – CONCENTRAÇÃO DE RISCO OPERACIONAL

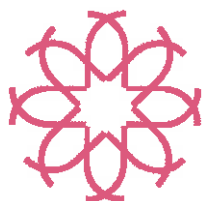
Consideramos que a atividade praticada pela CES, pela sua reduzida dimensão, está exposta a risco de perdas muito reduzido que não coloca em causa o rácio de solvabilidade da Instituição.

4 – CONCENTRAÇÃO NO RISCO DE LIQUIDEZ

Salienta-se que a estrutura dos custos e proveitos gerou boa liquidez dos activos da instituição, permitindo responder com eficiência às necessidades que possam ocorrer.

5 – LIMITES INTERNOS À GESTÃO DO RISCO

A CES concede empréstimos aos associados da Instituição a que está anexa, aprecia convenientemente os pedidos apresentados e decide do limite a fixar aos clientes cujo empréstimo, por tratar-se de uma operação penhor com garantia real constituída por objetos de ouro, não apresenta riscos significativos.



Durante o ano de 2016 os clientes que detinham contas de depósitos à ordem e/ou a prazo procederam ao levantamento dos valores depositados nas contas de que eram titulares com exceção de dois cujo valor global, à data de 31 de Dezembro de 2016, é de € 379,72, com a seguinte titularidade:

a) - Previdência Familiar do Porto (A.S.M.) NIPC- 500745617 364,42;

b) – António Mendes Pinto com o NIF- 143716115 15,30.

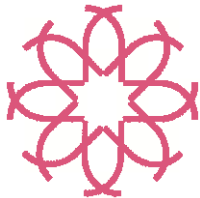
O valor do depósito à ordem da Previdência Familiar do Porto (A.S.M), não afeta as políticas de liquidez garantidas pelos fundos próprios e reservas.

a) **CONCENTRAÇÃO INDIVIDUAL**

- 1 - A CES, dada a sua actividade de penhorista, considera não existir risco de concentração individual. Pode, contudo, verificar-se que um cliente detenha mais que um mútuo mas, sendo assim, há os objetos de ouro a garantir o empréstimo;
- 2 - A Instituição tem apenas duas contas de Depósito à Ordem cujo valor global é inferior a € 100.000, euros, totalizando € 379,72 à data de 31 de dezembro de 2016.

Para uma melhor informação apresentamos no quadro seguinte o valor dos depósitos com juros corridos, calculado, à data de 31/dezembro/2016, a saber;

	Número de depositantes	Montante de depósitos	
		Valor	Por memória: Montante global dos juros corridos
Até 10.000 EUR	2	379,72 €	0,00 €
Maior 10.000 EUR até 25.000 EUR	0	0,00 €	0,00 €
Maior 25.000 EUR até 50.000 EUR	0	0,00 €	0,00 €
Maior 50.000 EUR até 100.000 EUR	0	0,00 €	0,00 €
Maior 100.000 EUR	0	0,00 €	0,00 €
TOTAL	2	379,72 €	0,00 €



b) CONCENTRAÇÃO SETORIAL

No que concerne ao risco de concentração Sectorial a CES não pratica operações de natureza empresarial, nomeadamente:

- 1 - Mútuos para a realização de actividades empresariais;
- 2 - A CES não detém participações em outras empresas.

INFORMAÇÃO FINAL

Tratando-se de uma Instituição de pequena dimensão na banca de retalho (penhores com garantia real não hipotecária), esperamos ter prestado a informação adequada.

Com os nossos melhores cumprimentos,

Porto, 14 de março de 2017

Pe'l **O Conselho de Administração da Caixa Económica Social - Caixa Económica Anexa**

O Presidente


Sérgio Manuel Pinto Lopes Meira

